

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base do Servidor, à luz da Lei Municipal de nº 460/2010.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade aos vencimentos base, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor ALEXANDRE JOSÉ CRUZ BRITTO, já qualificado, em consonância com o estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único, inciso 5º, da Lei Municipal de nº 460/2010.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, com a incorporação definitiva de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 03 de junho de 2016.

José João Pereira
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição - 1250
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.722.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Declaração de Estabilidade Econômica c/c Integração de Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, Direção Escolar.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Declaração de Estabilidade Econômica e Integração Ao Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, Direção Escolar, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor, **Josená Luís Araújo Silva**, já qualificado, em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV; e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para que integrem de forma definitiva os vencimentos percebidos pelo servidor prefalado, a título de Vencimento em Cargo de Livre Nomeação, em seu salário base.

Assim, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, com a integração aos seus salários base do Vencimento percebido há mais de dez anos, consoante preceitua a Legislação sobredita.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 01 de julho de 2016.



José João Pereira
Prefeito Municipal.

Praça Imaculada Conceição, nº 1250
Macaúbas-BA CEP: 44.700-000
Fone/Fax: (75) 3475-1462 / 3475-1463
CNPJ: 13.282.463/0001-09

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0085- C/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Fica reconhecida, por força de Lei, a Estabilidade Econômica da Servidora Maria Nilza Souza Baptista e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e na forma prevista pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a documentação acostada pela Servidora onde se evidencia o exercício de Atividade Comissionada, com carga horária superior aquela estabelecida por força do seu cargo, pelo período de mais de dez anos;

CONSIDERANDO que durante o período apontado acima, em que exerceu a atividade funcional, a Servidora sempre percebeu vantagem financeira prevista por Lei, a título de Adicional e Gratificação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, por força de Lei, a Estabilidade Econômica da Servidora Maria Nilza Souza Baptista, decretando a concessão de Averbação de Tempo de Serviço para fins de integrar o salário base de sua função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2016.

JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL DE N° 0085-D/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço, compreendido entre 01.03.1985 até 11.02.2008, prestado pelo Servidor Antônio Rodrigues Silva, devendo ser anotado em seu cadastro e matrícula, para fins de direito e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e na forma prevista pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a documentação acostada pelo Servidor onde se evidencia o exercício de Atividade Funcional no período compreendido entre 01.03.1985 até 11.02.2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço, compreendido entre 01.03.1985 até 11.02.2008, prestado pelo Servidor Antônio Rodrigues Silva, devendo ser anotado em seu cadastro e matrícula, para fins de direito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2016.

JOÃO PEREIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL N° 0137/2016 de 08 de Julho de 2016.

"Nomeia a Senhora Ednusa Moreira Silva, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Auditora de Controle Interno e Gestão Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora EDNUSA MOREIRA SILVA, para o Cargo de livre nomeação e exoneração de AUDITORA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO PÚBLICA, em conformidade com a Lei deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2016.

JOH
JOSE JOAO PEREIRA
Prefeito Municipal

Rua Imaculada Conceição, 1250
Macaúbas-BA, CEP: 45800-000
Fone/Fax: (75) 3473-1461/1746
CNPJ: 13.782.461/0001-65

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Declaração de Estabilidade Econômica c/c Integração de Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação.

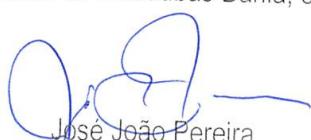
Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Declaração de Estabilidade Econômica e Integração Ao Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **MARIA TÂNIA PEREIRA SENA**, já qualificada, em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para que integrem de forma definitiva os vencimentos percebidos pela servidora pre falada, a título de Vencimento em Cargo de Livre Nomeação, em seu salário base.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com a integração aos seus salários base do Vencimento percebido há mais de dez anos, consoante preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 01 de julho de 2016.



José João Pereira
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250.
Macaúbas BA, CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br